

Portaria n.º 525/99/M

de 13 de Dezembro

O Decreto-Lei n.º 73/84/M, de 7 de Julho, que aprova o Regulamento do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, estabelece no n.º 3 do artigo 3.º que a Caixa Económica Postal tem direito a uma remuneração, a estabelecer anualmente por portaria, como compensação dos encargos que suporta com a gestão do referido fundo.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo 1.º É atribuída à Caixa Económica Postal a quantia de MOP 400 000,00 (quatrocentas mil patacas) a título de remuneração pela gestão do Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação, durante o ano económico de 1999.

Artigo 2.º A despesa mencionada no número anterior será suportada pelo Fundo para Bonificações do Crédito à Habitação.

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 526/99/M

de 13 de Dezembro

Usando da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São delegados no Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, dr. José Augusto Perestrello de Alarcão Troni, os poderes necessários para representar o território de Macau, na qualidade de outorgante, nas seguintes escrituras públicas de:

a) Alteração do Contrato de Concessão de Exploração de Lotarias Instantâneas, celebrado entre o Governo de Macau e a «SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Limitada»;

b) Alteração do Contrato de Concessão de Exploração de Jogos de Fortuna ou Azar, celebrado entre o Governo de Macau e a Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.

Governo de Macau, aos 7 de Dezembro de 1999.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Portaria n.º 527/99/M

de 13 de Dezembro

Chefe do Gabinete do Governador de Macau, desde Abril de 1991, o coronel Elísio Orlando Bastos Bandeira demonstrou, no exercício das suas importantes funções, excepcional competência e uma dedicação e disponibilidade dignas de destaque;

訓令 第 525/99/M 號

十二月十三日

根據核准居屋貸款優惠基金規章之七月七日第 73/84/M 號法令第三條第三款規定，郵政儲金局有權收取每年由訓令訂定之報酬，作為支付管理該基金之負擔。

總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款e項賦予之權能，
下令：

第一條——撥予郵政儲金局 MOP 400,000.00（澳門幣四十萬圓）作為一九九九經濟年度管理居屋貸款優惠基金之報酬。

第二條——上款所指費用由居屋貸款優惠基金支付。

一九九九年十二月七日於澳門政府

命令公布

總督 韋奇立

訓令 第 526/99/M 號

十二月十三日

澳督行使《澳門組織章程》第十七條第四款所賦予的權能，
命令：

獨一條——授予社會事務暨預算政務司董樂勤所需權力，以便代表澳門地區簽署下列公證書：

a) 修訂澳門政府與澳門彩票有限公司簽訂的即發彩票專營批給合同；

b) 修訂澳門政府與澳門旅遊娛樂有限公司簽訂的幸運博彩專營批給合同。

一九九九年十二月七日於澳門政府

命令公佈

總督 韋奇立

訓令 第 527/99/M 號

十二月十三日

班第立 (Elísio Orlando Bastos Bandeira) 上校一九九一年四月起擔任澳門總督辦公室秘書長，一向表現能幹、態度投入、敬業樂業，值得嘉許。